

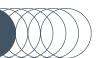
## Banco Português de Fomento

Instrumento de Capital

# CAPITAL PARTICIPATIVO Açores

Manual de relacionamento

VERSÃO 2 I março 2024





#### A. PROCESSO DE CONSULTA

#### **A1**. Consulta

O Intermediário Financeiro (IF) pode proceder ao envio de operações ao abrigo do Programa Capital Participativo Açores I pela seguinte via:

a) Preenchimento no "PortalBanca" <a href="https://www.portalsgm.com/portalbanca/">https://www.portalsgm.com/portalbanca/</a>:

Para submeter uma operação, o IF deverá selecionar no menu a opção "[Protocolo] -> Candidatura". Com a identificação da entidade serão preenchidos automaticamente alguns dos campos. A operação poderá ainda ser preenchida em vários momentos, não se perdendo a informação já carregada, bastando para o efeito gravar a informação módulo a módulo.

Em seguida surgirá um formulário para preenchimento com os campos obrigatórios assinalados com "\*".

Após ter sido iniciado o preenchimento, a operação ficará no estado "EM VALIDAÇÃO" até que o IF adicione todos os anexos obrigatórios à proposta.

O IF deverá fazer o "upload" dos elementos obrigatórios à operação, conforme previsto no Capítulo A3 deste documento (cada anexo não poderá exceder o limite de 10MB). A operação depois de submetida pelo IF ficará também disponível em PDF para consulta por parte do Gestor do IF.

Após o preenchimento do formulário na totalidade, por parte do IF, a candidatura ficará no estado "EM PROCESSAMENTO", aguardando a seguinte validação:

- Validação dos anexos que acompanham a candidatura:
  - Caso o Banco Português de Fomento (BPF) detete que não foram enviados todos os documentos necessários à análise, será enviado um e-mail ao IF indicando quais os elementos em falta, passando a candidatura para o estado "ANEXOS EM FALTA".
  - Em seguimento, o IF deverá anexar os documentos em falta e submeter novamente a candidatura. A candidatura passará novamente para o estado "EM PROCESSAMENTO".

Depois de efetuadas todas as validações relativas aos anexos submetidos, a candidatura passará para o estado "AGUARDAR APROVAÇÃO", sendo considerada como recebida. Neste estado será realizada apenas a validação dos seguintes pontos:

- Validação da existência de plafond de minimis, junto da AD&C ou do IFAP, para cada Beneficiário Final (BF). A operação poderá ser desconsiderada por falta de plafond disponível ou o montante ser reduzido em função do plafond disponível;
- Verificação do Processo de KYC.















#### A2. Validação BPF

Nota: Todos os pedidos de reapreciação devem ser considerados como se de uma nova operação se tratassem.

O BPF poderá solicitar elementos adicionais ou esclarecimentos. Nesse caso as candidaturas irão figurar no PortalBanca no estado "SUSPENSA". O IF deverá fazer o "upload" dos anexos e informação solicitada, diretamente no PortalBanca, para que a candidatura passe para o estado "AGUARDAR APROVAÇÃO" e o BPF possa continuar a análise da operação.

Caso a operação seja desconsiderada, constará no PortalBanca no estado "DESCONSIDERADA". A desconsideração será comunicada via email. Para reutilizar a candidatura, o IF terá de corrigir a informação e submeter novamente a candidatura que passará para o estado "EM PROCESSAMENTO".

Após validação do BPF sobre a proposta apresentada, a mesma passará no PortalBanca para o estado "APROVADA".

Validada a operação, o interlocutor do IF, registado no PortalBanca, será notificado via e-mail.

#### A3. Documentos obrigatórios na análise e acompanhamento de operações

- 1) IES de N ou Relatório e Contas de N;
- 2) IES de N-1 ou Relatório e Contas de N-1;
- 3) IES de N-2 ou Relatório e Contas de N-2;
- 4) Balancete (analítico) com antiguidade máxima de 6 meses;
- 5) Declaração Eletrónica do IAPMEI (certificação PME) (Se aplicável);
- 6) Declaração de Empresa Autónoma / Única;
- 7) Declaração de Compromisso do BF;
- 8) Documentação KYC e respetivas alterações e atualizações;
- 9) Certificado de registo criminal;
- 10) Declaração da Situação Tributária regularizada Autoridade Tributária;
- 11) Declaração da Situação Tributária regularizada Segurança Social;
- 12) Mapa da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal dos BF, Gerentes ou Administradores, sócios e beneficiários efetivos) atualizado à data da entrada da operação;
- 13) Certidão Permanente;
- 14) Declaração de regularização de crédito vencido se entidade apresentar moras (Se aplicável);











## Capital Participativo Açores I





15) Declaração do IF que ateste o cumprimento das condições de elegibilidade e cumpram as condições constantes do Aviso e da Ficha de Produto.

### **B. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

A contratação é da competência do IF, que articula a assinatura dos contratos com o BF.

Após a validação da existência de plafond de minimis e a verificação do Processo de KYC pelo BPF, o IF receberá uma comunicação via email a informar que pode efetuar a contratualização da operação.

O IF terá que colocar no Portal Banca a data de contratação e efetuar o upload do contrato assinado com o BF, no prazo de 5 dias úteis após a respetiva assinatura, passando a operação ao estado "CONTRATADA" logo que validado o referido documento.

#### B1. **Pressupostos**

É da exclusiva responsabilidade do IF assegurar:

- A utilização fiel das minutas acordadas a utilizar em cada operação;
- A boa introdução dos elementos identificativos da empresa e seus representantes, bem como dos fiadores (nome, morada, nº de contribuinte, nº do Bl/ Cartão de Cidadão);
- Reconhecimento das assinaturas, por entidade competente, na qualidade e com poderes para o ato, dos representantes legais da empresa (com menções especiais - presencial ou por semelhança) e reconhecimento das assinaturas dos fiadores:
- O reconhecimento de assinaturas tem de ser efetuado por entidade competente (notário, advogado, conservador ou outras entidades cuja competência lhes tenha sido atribuída por lei) e em data igual ou posterior à data de acordo do cliente no contrato;
- O contrato não deve conter espaços em branco, nem conter cláusulas por identificar/assinalar, sob pena de não se considerar corretamente formalizado;
- Todas as rasuras efetuadas nos contratos deverão estar devidamente ressalvadas e rubricadas por quem as efetuou (por exemplo, a correção de um NIF), devendo ser feitas apenas por quem seja parte no contrato.

NOTA: Todas as peças contratuais remetidas pelo IF devem estar devidamente preenchidas, incluindo a referência à isenção ou pagamento de Imposto do Selo.

As dúvidas relativas aos contratos devem ser enviadas para o e-mail fcea@bpfomento.pt.















#### C. PROCESSO DE GESTÃO

#### Pedidos de Alterações Contratuais

- Qualquer alteração contratual carece de decisão do BPF.
- 2) A proposta de alteração deverá ser efetuada pela IF para o BPF. Para o efeito as propostas deverão ser enviadas pelo IF por e-mail, para fcea@bpfomento.pt
- 3) A elaboração das minutas contratuais é da competência do BPF, devendo os IF assegurar a assinatura do aditamento contratual por parte do cliente.

#### D. PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento a realizar pelos IF, com base em averiguações a realizar por estes e com informação do Beneficiário Final e do Contabilista Certificado deste, compreende as seguintes componentes:

- verificação da aplicação do montante financiado;
- verificação da conformidade com regras europeias de publicidade;
- 3. verificação do risco de duplo financiamento;
- 4. verificação sobre igualdade de oportunidades e não discriminação;
- 5. verificação do risco de conflitos de interesse;
- controlo das obrigações contratuais da mutuária; e 6.
- controlo das situações de incumprimento contratual,

a realizar numa base anual, devendo a informação sistematizada nos quadros que se seguem ser remetida ao BPF no prazo de 90 dias após o final de cada ano para o endereço de email: fcea@bpfomento.pt

#### D1. Formulário 1 – Verificação da aplicação do montante financiado

O representante do IF recolhe o formulário preenchido pelo Contabilista Certificado e Beneficiário Final com base na informação contabilística, financeira, e de movimentação de contas bancárias fornecida pelos mesmos, e procede à sua validação, confrontando com a informação disponibilizada

No caso de os projetos terem expressão física, o representante do IF deverá deslocar-se ao local de realização do investimento para verificar in loco a sua existência (deverá ser assinalada a opção "Verificação de Gestão no Local" no formulário). Nos restantes casos a validação é efetuada através da consulta dos elementos contabilísticos e financeiros fornecidos (deverá ser assinalada a opção "Verificação de Gestão Administrativa" no formulário).

Caso não seja possível confirmar a veracidade da informação prestada, a situação deverá ser comunicada ao Banco Português de Fomento para serem desencadeados procedimentos adequados.













## D2. Formulário 2 – Verificação da conformidade com regras europeias de publicidade

O representante do IF solicita ao BF indicação dos meios de divulgação utilizados pelo mesmo dentro dos indicados no formulário e atesta a sua existência através do meio idóneo para o efeito (consulta do website indicado, verificação da existência da publicidade no local do projeto através do registo fotográfico do local apresentado pelo Beneficiário Final, *print-screens* das redes sociais, fotocópias das ações publicitárias, etc.). O resultado das verificações efetuadas deverá ser aferido à luz das regras de publicidade constantes do "Guia de Comunicação e Informação para os Beneficiários do PRR" inserido no separador "Capital Participativo Açores I" disponibilizado no website do Banco de Fomento.

Apenas em caso de cumprimento dos requisitos de publicidade aí constantes é que o representante do IF deverá prosseguir com o preenchimento dos formulários devendo, quando tal não se verifique, o Beneficiário Final proceder à correção das falhas identificadas e a situação ser reapreciada por parte do representante do IF com o preenchimento de um novo formulário.

#### D3. Formulário 3 – Verificação do risco de duplo financiamento

O representante do IF fornece ao BF o correspondente formulário para o mesmo ser preenchido e assinado conjuntamente pelo Contabilista Certificado e Beneficiário Final.

Caso venham a ser anexados elementos adicionais ao formulário por parte do Beneficiário Final e/ou o seu Contabilista Certificado, os mesmos deverão ser igualmente rubricados pelos mesmos.

Depois de recebido o formulário preenchido, o representante do IF verifica se o somatório das diferentes fontes de financiamento indicadas não ultrapassa o montante do projeto de investimento indicado pelo Beneficiário Final como projeto elegível (por exemplo, o BF indicou como finalidade de um empréstimo de 100 mil euros a aquisição de um equipamento no mesmo montante; caso se verifique que a aquisição desse equipamento foi comparticipada por fundos comunitários, a finalidade indicada não corresponde às necessidades de financiamento declaradas).

Caso o montante em causa seja ultrapassado, deverá o representante do IF solicitar informação adicional, devidamente comprovada, sobre os usos que foram dados ao montante excedente, verificando a compatibilidade destes usos com as Condições aplicáveis aos investimentos em Beneficiários Finais constante da Ficha de Produto (por exemplo, se a comparticipação dos fundos comunitários na aquisição do equipamento for de 20.000 euros, então o financiamento solicitado de 100.000 euros ultrapassa as necessidades de financiamento no mesmo montante, devendo ser apresentada uma justificação considerada elegível para o excedente em causa, como seja o reforço de fundo de maneio).

Caso se verifique a alocação do empréstimo para fins não elegíveis, a situação deverá ser comunicada ao Banco Português de Fomento para serem desencadeados procedimentos adequados.















### Formulário 4 – Verificação sobre igualdade de oportunidades e não discriminação

O representante do IF fornece ao BF o correspondente formulário para o mesmo ser preenchido e assinado conjuntamente pelo Contabilista Certificado e Beneficiário Final e verifica que as informações constantes do formulário preenchem os requisitos de elegibilidade do produto financeiro.

#### D5. Formulário 5 – Verificação do risco de conflitos de interesse

O representante do IF, conjuntamente com o Beneficiário Final, assinam a declaração prevista no Formulário 5, devidamente preenchida, após a realização de uma entrevista na qual são discutidos, a título de exemplo, os seguintes aspetos, para cada uma das alíneas previstas, conforme abaixo se discrimina:

- 1. O Beneficiário adota medidas adequadas ao desenvolvimento de uma cultura institucional que previna a ocorrência de conflito de interesses?
  - Os acionistas/ sócios da empresa são simultaneamente quadros dirigentes da empresa?
  - Procedimentos existentes para recepção e conferência de faturas e processamento de pagamentos;
  - Forma como a empresa escolhe os seus fornecedores;
  - Se são efetuadas de forma regular consultas ao mercado; se existe alternância entre os principais fornecedores:
  - Se a empresa divulga princípios e normas de comportamento ético associadas a cada uma das funções junto dos seus trabalhadores?
- 2. O Beneficiário adota medidas adequadas ao desenvolvimento de uma cultura institucional que detete a ocorrência de conflito de interesses?
  - Algum dos sócios/ colaboradores da empresa desempenha, na prática, funções de controlo interno dos aspetos acima abordados? Exemplifique as tarefas que se enquadram neste domínio, a título exemplificativo;
  - Os seus colaboradores são autorizados a receber comissões ou outras vantagens junto dos fornecedores da empresa?
- 3. O Beneficiário adota medidas adequadas ao desenvolvimento de uma cultura institucional que corrija a eventual ocorrência de conflito de interesses?
  - Existem ações de formação sobre a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas na sua empresa?
  - A sua empresa interage e comunica com os seus colaboradores a fim de os alertar para potenciais comportamentos que constituem infrações de corrupção ou similares?















Após o preenchimento do formulário com base nos resultados da entrevista, o representante do IF verifica que as informações constantes do formulário preenchem os requisitos de elegibilidade do produto financeiro.

#### D6. Formulário 6 – Controlo das obrigações contratuais da mutuária

O representante do IF fornece ao Beneficiário Final o formulário em causa para o preenchimento da Secção II em conjunto com o seu Contabilista Certificado e da Secção III individualmente.

A secção I é preenchida pelo próprio representante do IF através da consulta das evidências documentais comprovativas das situações referidas nesta secção.

A secção II é preenchida em conjunto pelo Contabilista Certificado e pelo Beneficiário Final, que se obriga a assumir a responsabilidade de fornecer ao Contabilista Certificado a última versão dos respetivos Estatutos e o código de acesso à certidão permanente válido, para aferição das situações referidas nesta secção.

A secção III é de preenchimento exclusivo do Beneficiário Final, na medida em que corresponde às situações em que são assumidos compromissos futuros, sem reflexos na documentação existente.

Após o preenchimento do formulário, o representante do IF verifica que as obrigações contratuais da mutuária especificadas continuam a ser cumpridas, devendo ser assegurada a sanação das deficiências identificadas no mais curto prazo possível.

#### Formulário 7 – Controlo das situações de incumprimento contratual D7.

O representante do IF procede ao preenchimento da Secção I e recolhe a assinatura do BF após o preenchimento, em conjunto com este, da Secção II, nas instalações do banco.

A Secção I é preenchida pelo representante do IF mediante análise de movimentação da respetiva conta bancária associada ao empréstimo participativo e da Central de Responsabilidades de Crédito.

O representante do IF, conjuntamente com o Beneficiário Final, assinam a Secção II da declaração prevista no Formulário 7, devidamente preenchida, após a realização de uma entrevista na qual é aferida a veracidade das diversas situações enumeradas naquela secção, conforme se exemplifica:

- Relativamente aos pontos 3, 6 e 7 desta secção, o representante do IF apresenta ao Beneficiário Final o extrato do Contrato do Empréstimo Participativo com as declarações por si prestadas no momento da assinatura do mesmo e analisa, em conjunto com o Beneficiário Final, se algum dos desenvolvimentos da atividade empresarial entretanto ocorridos possa ter colocado em causa a veracidade de alguma dessas declarações, bem como ter levado à interrupção da atividade comercial ou à diminuição das garantias de solvabilidade e verifica ainda se o Beneficiário Final possa de alguma forma ter onerado ou constituído garantia ou privilégio em benefício de outros credores sobre bens integrados no seu património;
- Relativamente ao pontos 5 e 8, o representante do IF questiona o Beneficiário Final se o mesmo tem conhecimento de algum processo judicial contra si instaurado, ou da intenção de alguma entidade mover









## Capital Participativo Açores I





contra si uma ação judicial que possa consubstanciar um processo de insolvência ou processo especial de recuperação de empresa, situações de incumprimento de obrigações contratuais relativas aos títulos de crédito ou ainda potenciais situações de crimes de fraude fiscal ou de corrupção.

Após o preenchimento do formulário, o representante do IF verifica que as informações constantes do mesmo confirmam a ausência de situação de incumprimento contratual. Caso se verifique uma situação de incumprimento dentro das especificadas, a mesma deverá ser sanada no mais curto prazo possível e dentro dos mecanismos previstos no contrato de empréstimo.

### E. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para outras informações, os contactos disponíveis encontram-se listados no quadro abaixo:

Assunto	Canal BPF
Suporte técnico ao PortalBanca	apoioportalbanca@bpfomento.pt
Apresentações e Propostas	https://www.portalsgm.com/portalbanca/

#### F. ANEXOS SUPORTE AO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO









### VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DO MONTANTE FINANCIADO



Data:		l	Situação atual do projeto:
Designação do Intermediário Financeiro:		l	
Designação do Beneficiário Final: NIF do Beneficiário Final: Morada do Projeto:			
Montante do financiamento inicial: Montante em dívida na presente data:			
Verificação de Gestão: Administrativa ou No Local?		l	
Aplicação do montante financiado - cfr previsto Contrato: Financiamento de investimentos na Região Autónoma dos Açores Reforço do fundo de maneio - atividade na Região Autónoma dos Açores Reembolso de dívida Outra Finalidade (específicar)	Previsto (acumulado)	Real (acumulado)	Justificação do desvio
Assinatura do Contabilista Certificado e Data:			
Declaração de conformidade do IF:			
Declaro, após análise da documentação relevante e/ou verificação <i>in loco</i> do investimento realizado, que as informações con	stantes deste formulário preenchem os r	equisitos de elegibilidade do proc	duto financeiro.
Assinatura e data:			

## VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS REGRAS EUROPEIAS DE PUBLICIDADE



Data:			
Designação do Intermediário Financeiro:			
Designação do Beneficiário Final: NIF do Beneficiário Final: Morada do Projeto:			
Montante em dívida:			
Verificação de Gestão: Administrativa ou No Local?			
Indicar que de forma o BF efetuou a publicitação do apoio recebido: No website Em redes sociais Em ações publicitárias No local do projeto Outros (especificar)	SIM / NÃO	Evidências documentais	Observações
Assinatura do IF e Data:			
Declaração de conformidade do IF:  Declaro que as informações constantes deste formulário preenchem os requisitos de elegibilidade do produto financeiro.			
Assinatura e data:			

#### VERIFICAÇÃO DO RISCO DE DUPLO FINANCIAMENTO



Data:			
Designação do Intermediário Financeiro:			
Designação do Beneficiário Final: NIF do Beneficiário Final: Morada do Projeto:			
Montante em divida:			
Verificação de Gestão:			
Administrativa ou No Local?			
Questões:  O investimento financiado pelo PRR tem outras fontes de financiamento?  Em caso afirmativo, indique quais fontes de financiamento. Identifique como é repartido o financiamento e os montantes da aludida repartição. Identifique quais as entidades responsáveis pela gestão dessas fontes de financiamento.	SIM / NÃO	Evidências documentais	Observações
toenunque quas as enhugues tesponsareis pens gestau dessas fontes de mianciamiento.	(Adicione neste campo	, ou em alternativa, anexe a este formul	ário, as informações solicitadas no formulário à esquerda]
O beneficiário tem financiamento de fundos comunitários para os seus investimentos, além dos montantes previstos no PRR?			
Em caso afirmativo, identifique esses fundos comunitários. Identifique sumariamente esses investimentos. Indique os respútos montantes. Identifique quais as entidades responsáveis pela gestão desses fundos comunitários			
	[Adicione neste campo	, ou em altermativa, anexe a este formul	lário, as informações solicitadas no formulário à esquerda]
O beneficiário tem um centro de custos/contabilização específico para o investimento objeto do presente controlo?			
Assinatura do Beneficiário Final e do Contabilista Certificado e Data:	I		
Declaração de conformidado do IF: Declaro que as informações constantes deste formulário preenchem os requisitos de elegibilidade do produto financeiro.			
Assinatura e data:			

## VERIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS EM MATÉRIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DE NÃO DISCRIMINAÇÃO



Data:			
Designação do Intermediário Financeiro:			
Designação do Beneficiário Final: NIF do Beneficiário Final: Morada do Projeto:			
Montante em divida:			
Verificação de Gestão: Adminisitrativa	ı		
Questões:	SIM / NÃO	Evidências documentais	Observações
1. Na extensão possível atenta a dimensão da empresa e o número dos seus colaboradores, o Beneficiário Final declara que tem em conta aspetos relacionados com a igualdade entre homes e mulheres, igualdade de oportunidades e não discriminação em razão de deficiência. raça ou origem étnica, religião ou crença, idade ou orientação sexual, assim como promova a igualdade no acesso ao emprego, no trabalho, no ensino (se existir) e na formação profissional (se existir).			
<ol> <li>(A preencher no caso das empresas com mais de dois Administradores Executivos e/ ou com múltiplos centros de decisão (existência de chefias intermédias na empresa)): O Beneficiário declara que observa a paridade entre mulheres e homens nos cargos de direção.</li> </ol>			A composição do Conselho de Administração a ser comprovada através da declaração de remunerações à Segurança Social ou outro meio contabilistico idónec
3. O Beneficiário promove a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar?			
4. Na extensão possível atenta a dimensão da empresa e o número dos seus colaboradores, o Beneficiário promove a integração de pessoa com deficiência ou incapacidade?			O número de colaboradores e a dimensão da empresa a serem comprovados através da declaraçã de remunerações à Segurança Soci- ou outro meio contabilistico idónec
5. Na extensão possível atenta a dimensão da empresa e o número dos seus colaboradores, o Beneficiário promove a prevenção de práticas discriminatórias?			O número de colaboradores e a dimensão da empresa a serem comprovados através da declaraçã de remunerações à Segurança Socio ou outro meio contabilistico idónec
Assinatura do BF e do seu Contabilista Certificado e Data:	ı		
Declaração de conformidade do IF:			
Declaração de Conformidade do Ir.  Declaro que as informações constantes deste formulário preenchem os requisitos de elegibilidade do produto financeiro.			

#### VERIFICAÇÃO DO RISCO DE CONFLITOS DE INTERESSE



Data:			
Designação do Intermediário Financeiro:			
Designação do Beneficiário Final: NIF do Beneficiário Final: Morada do Projeto:			
Montante do financiamento inicial: Montante em divida na presente data:			
Verificação de Gestão: Administrativa ou No Local?			
Questões:	SIM / NÃO	Evidências documentais	Observações
1. O Beneficiário adota medidas adequadas ao desenvolvimento de uma cultura institucional que previna a ocorrência de conflito de interesses?			
2. O Beneficiário adota medidas adequadas ao desenvolvimento de uma cultura institucional que detete a ocorrência de conflito de interesses?			
3. O Beneficiário adota medidas adequadas ao desenvolvimento de uma cultura institucional que corrija a eventual ocorrência de conflito de interesses?			
Assinatura do BF e do IF e Data:	<b>I</b>		
Declaração de conformidade do IF:	ı		
Declaro que as informações constantes deste formulário preenchem os requisitos de elegibilidade do produto financeiro.			
Assinatura e data:			

#### CONTROLO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA MUTUÁRIA



Data:		ı	
Designação do Intermediário Financeiro:			
designação do merimento imanecia o.			
Designação do Beneficiário Final: Nif do Beneficiário Final: Morada do Projeto:			
Montante do financiamento inicial: Montante em divida na presente data:			
Verificação de Gestão: Administrativa ou No Local?		ı	
	Secção I		
Questões:	SIM / NÃO	Evidências documentais	Observações
Confirma-se que a mutuária tem pagos os impostos e contribuições à Segurança Social a que esteja sujeita e comprova esta situação sempre que o Mutuante o solicite?	Jim , Tino	Certidão de não divida à AT e à SS válida	A verificação do presente requisito é aferida pelo Banco Comercial mediante a recolha das certidões de não divida válidas.
7. Confirma-se que a mutuária autorizou a consulta da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal relativamente a si mesma durante a Vigência deste contrato, para efeitos de acompanhamento do mesmo pelo Mutuante?			
		'	
Assinatura do IF e Data:			
	Secção II		
	Secção II		
Questões:	SIM / NÃO	Evidências documentais	Observações
<ol> <li>Confirma-se que a mutuária elabora demonstrações financeiras não auditadas/aprovadas reportadas a 31.12.N (Balanço, Demonstração de Resultados, Balancete analítico) disponibilizando-as até 31 de março?</li> </ol>			
3. Confirma-se que a mutuária elabora o R&C com o comprovativo de aprovação de contas e de depósito na Conservatória do Registo Comercial até quatro meses após o final do exercício a que o referido documento se reporta? Caso, a mutuária disponha de contas consolidadas, o prazo de envio do respetivo R&C, bem como do comprovativo de aprovação de contas e de depósito na Conservatória do Registo Comercial será de seis meses após o final do exercicio a que o referido documento se reporta.			
4. Confirma-se que a mutuária não alterou as condições de repartição de lucro fixadas nos seus estatutos, não atribulu privilégios às participações sociais existentes, não reembolsou quaisquer suprimentos, prestações acessórias ou suplementares, não amortizou participações sociais nem deliberou a redução do ex ocapital, sendo que a proibição de redução do capital social abrange o capital social, eventuais ações próprias e outros instrumentos de capital próprio e prémios de emissão?			
5. Confirma-se que a mutuária não alterou a propriedade do capital social sem autorização da Mutuante?			
6. Confirma-se que a mutuária não incumpriu com o pagamento das remunerações aos seus trabalhadores?			

Assinatura do BF e do Contabilista Certificado e Data:	

#### CONTROLO DAS SITUAÇÕES DE INCUMPRIMENTO CONTRATUAL



			de Fomento
Data:		ı	
Designação do Intermediário Financeiro:			
Designação do Beneficiário Final: Nif do Beneficiário Final: Morada do Projeto:			
Montante do financiamento inicial: Montante em divida na presente data:			
Verificação de Gestão: Administrativa ou No Local?		ı	
	Secção I		
Questões:	SIM / NÃO	Evidências documentais	Observações
<ol> <li>Confirma-se que a mutuária pagou, nas datas-valor previstas, quaisquer montantes devidos ao Mutuante ao abrigo do Contrato de Empréstimo Participativo sob a forma de Mútuo?</li> </ol>			
<ol> <li>Confirma-se que a Mutuária não incumpriu ou entrou em mora no cumprimento de qualquer obrigação para si decorrente do Contrato de Empréstimo Participativo sob a forma de Mútuo?</li> </ol>			
4. Confirma-se que a mutuária não entrou em mora no cumprimento de obrigações resultantes de outros empréstimos contraídos junto do sistema		Central de Responsabilidades de Crédito	
financeiro português ou estrangeiro?			
Assinatura do IF e Data:			
	Secção II		
Questões:	SIM / NÃO	Evidências documentais	Observações
3. Confirma-se que as declarações prestadas pela Mutuária nos termos da cláusula "Obrigações da Mutuária" do Contrato de Empréstimo			
Participativo sob a forma de Mútuo não se revelaram ou tornaram falsas ou inexatas, por ação ou omissão, no todo ou em parte?  5. Confirma-se que a mutuária não cessou pagamentos em geral, não foi submetida a processo especial de recuperação de empresa, não se			
apresentou à insolvência e esta não foi requerida por um terceiro, não deixou protestar títulos de crédito e não foi executada judicialmente?			
apresentou à insolvência e esta não foi requerida por um terceiro, não deixou protestar títulos de crédito e não foi executada judicialmente?  6. Confirma-se que a mutuária não cessou a atividade comercial, nem se verificou a diminuição das suas garantias de solvabilidade?			
<ol> <li>6. Confirma-se que a mutuária não cessou a atividade comercial, nem se verificou a diminuição das suas garantias de solvabilidade?</li> <li>7. Confirma-se que, sem o consentimento prévio do Mutuante, a mutuária não onerou ou constituiu garantia ou privilégio em beneficio de outros</li> </ol>			
6. Confirma-se que a mutuária não cessou a atividade comercial, nem se verificou a diminuição das suas garantias de solvabilidade?			
<ol> <li>6. Confirma-se que a mutuária não cessou a atividade comercial, nem se verificou a diminuição das suas garantias de solvabilidade?</li> <li>7. Confirma-se que, sem o consentimento prévio do Mutuante, a mutuária não onerou ou constituiu garantia ou privilégio em beneficio de outros</li> </ol>			
6. Confirma-se que a mutuária não cessou a atividade comercial, nem se verificou a diminuição das suas garantias de solvabilidade?  7. Confirma-se que, sem o consentimento prévio do Mutuante, a mutuária não onerou ou constituiu garantia ou privilégio em beneficio de outros credores sobre bens integrados no seu património, sem prejuízo das garantias existentes à presente data?			
6. Confirma-se que a mutuária não cessou a atividade comercial, nem se verificou a diminuição das suas garantias de solvabilidade?  7. Confirma-se que, sem o consentimento prévio do Mutuante, a mutuária não onerou ou constituiu garantia ou privilégio em beneficio de outros credores sobre bens integrados no seu património, sem prejuízo das garantias existentes à presente data?			
6. Confirma-se que a mutuária não cessou a atividade comercial, nem se verificou a diminuição das suas garantias de solvabilidade?  7. Confirma-se que, sem o consentimento prévio do Mutuante, a mutuária não onerou ou constituiu garantia ou privilégio em beneficio de outros credores sobre bens integrados no seu património, sem prejuízo das garantias existentes à presente data?  8. Confirma-se que a mutuária não foi condenada por sentença transitada em julgado por crimes de fraude fiscal ou de corrupção?			
6. Confirma-se que a mutuária não cessou a atividade comercial, nem se verificou a diminuição das suas garantias de solvabilidade?  7. Confirma-se que, sem o consentimento prévio do Mutuante, a mutuária não onerou ou constituiu garantia ou privilégio em beneficio de outros credores sobre bens integrados no seu património, sem prejuízo das garantias existentes à presente data?  8. Confirma-se que a mutuária não foi condenada por sentença transitada em julgado por crimes de fraude fiscal ou de corrupção?			
6. Confirma-se que a mutuária não cessou a atividade comercial, nem se verificou a diminuição das suas garantias de solvabilidade?  7. Confirma-se que, sem o consentimento prévio do Mutuante, a mutuária não onerou ou constituiu garantia ou privilégio em beneficio de outros credores sobre bens integrados no seu património, sem prejuízo das garantias existentes à presente data?  8. Confirma-se que a mutuária não foi condenada por sentença transitada em julgado por crimes de fraude fiscal ou de corrupção?			
6. Confirma-se que a mutuária não cessou a atividade comercial, nem se verificou a diminuição das suas garantias de solvabilidade?  7. Confirma-se que, sem o consentimento prévio do Mutuante, a mutuária não onerou ou constituiu garantia ou privilégio em beneficio de outros credores sobre bens integrados no seu património, sem prejuízo das garantias existentes à presente data?  8. Confirma-se que a mutuária não foi condenada por sentença transitada em julgado por crimes de fraude fiscal ou de corrupção?			
6. Confirma-se que a mutuária não cessou a atividade comercial, nem se verificou a diminuição das suas garantias de solvabilidade?  7. Confirma-se que, sem o consentimento prévio do Mutuante, a mutuária não onerou ou constituiu garantia ou privilégio em beneficio de outros credores sobre bens integrados no seu património, sem prejuizo das garantias existentes à presente data?  8. Confirma-se que a mutuária não foi condenada por sentença transitada em julgado por crimes de fraude fiscal ou de corrupção?  Assinatura do 8F e do IF e Data:			
6. Confirma-se que a mutuária não cessou a atividade comercial, nem se verificou a diminuição das suas garantias de solvabilidade?  7. Confirma-se que, sem o consentimento prévio do Mutuante, a mutuária não onerou ou constituiu garantia ou privilégio em beneficio de outros credores sobre bens integrados no seu património, sem prejuizo das garantias existentes à presente data?  8. Confirma-se que a mutuária não foi condenada por sentença transitada em julgado por crimes de fraude fiscal ou de corrupção?  Assinatura do BF e do IF e Data:			
6. Confirma-se que a mutuária não cessou a atividade comercial, nem se verificou a diminuição das suas garantias de solvabilidade?  7. Confirma-se que, sem o consentimento prévio do Mutuante, a mutuária não onerou ou constituiu garantia ou privilégio em beneficio de outros credores sobre bens integrados no seu património, sem prejuízo das garantias existentes à presente data?  8. Confirma-se que a mutuária não foi condenada por sentença transitada em julgado por crimes de fraude fiscal ou de corrupção?  Assinatura do BF e do IF e Data:  Declaração de conformidade do IF:  Declaração de conformidade do IF:  Declaroções constantes deste formulário confirmam a austincia de situação de incumprimento contratural.			
6. Confirma-se que a mutuária não cessou a atividade comercial, nem se verificou a diminuição das suas garantias de solvabilidade?  7. Confirma-se que, sem o consentimento prévio do Mutuante, a mutuária não onerou ou constituiu garantia ou privilégio em beneficio de outros credores sobre bens integrados no seu património, sem prejuizo das garantias existentes à presente data?  8. Confirma-se que a mutuária não foi condenada por sentença transitada em julgado por crimes de fraude fiscal ou de corrupção?  Assinatura do BF e do IF e Data:			
6. Confirma-se que a mutuária não cessou a atividade comercial, nem se verificou a diminuição das suas garantias de solvabilidade?  7. Confirma-se que, sem o consentimento prévio do Mutuante, a mutuária não onerou ou constituiu garantia ou privilégio em beneficio de outros credores sobre bens integrados no seu património, sem prejuízo das garantias existentes à presente data?  8. Confirma-se que a mutuária não foi condenada por sentença transitada em julgado por crimes de fraude fiscal ou de corrupção?  Assinatura do BF e do IF e Data:  Declaração de conformidade do IF:  Declaração de conformidade do IF:  Declaroções constantes deste formulário confirmam a austincia de situação de incumprimento contratural.			
6. Confirma-se que a mutuária não cessou a atividade comercial, nem se verificou a diminuição das suas garantias de solvabilidade?  7. Confirma-se que, sem o consentimento prévio do Mutuante, a mutuária não onerou ou constituiu garantia ou privilégio em beneficio de outros credores sobre bens integrados no seu património, sem prejuízo das garantias existentes à presente data?  8. Confirma-se que a mutuária não foi condenada por sentença transitada em julgado por crimes de fraude fiscal ou de corrupção?  Assinatura do BF e do IF e Data:  Declaração de conformidade do IF:  Declaração de conformidade do IF:  Declaroções constantes deste formulário confirmam a austincia de situação de incumprimento contratural.			
6. Confirma-se que a mutuária não cessou a atividade comercial, nem se verificou a diminuição das suas garantias de solvabilidade?  7. Confirma-se que, sem o consentimento prévio do Mutuante, a mutuária não onerou ou constituiu garantia ou privilégio em beneficio de outros credores sobre bens integrados no seu património, sem prejuízo das garantias existentes à presente data?  8. Confirma-se que a mutuária não foi condenada por sentença transitada em julgado por crimes de fraude fiscal ou de corrupção?  Assinatura do BF e do IF e Data:  Declaração de conformidade do IF:  Declaração de conformidade do IF:  Declaroções constantes deste formulário confirmam a austincia de situação de incumprimento contratural.			
6. Confirma-se que a mutuária não cessou a atividade comercial, nem se verificou a diminuição das suas garantias de solvabilidade?  7. Confirma-se que, sem o consentimento prévio do Mutuante, a mutuária não onerou ou constituiu garantia ou privilégio em beneficio de outros credores sobre bens integrados no seu património, sem prejuízo das garantias existentes à presente data?  8. Confirma-se que a mutuária não foi condenada por sentença transitada em julgado por crimes de fraude fiscal ou de corrupção?  Assinatura do BF e do IF e Data:  Declaração de conformidade do IF:  Declaração de conformidade do IF:  Declaroções constantes deste formulário confirmam a austincia de situação de incumprimento contratural.			

